



LEI COMPLEMENTAR Nº 113, DE 7 DE NOVEMBRO DE 1994

Autoriza regularização de loteamento situado no bairro Colônia, setoriza-o e classifica suas vias.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 3 de novembro de 1.994, PROMULGA a seguinte Lei Complementar:-

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a aprovar projeto de regularização e oficialização de loteamento, sem denominação específica, localizado no Núcleo Colonial Barão de Jundiaí, nesta cidade, na área objeto da matrícula nº 29.543 do 2º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca.

Parágrafo único - O interessado deverá apresentar à Prefeitura do Município de Jundiaí os seguintes elementos, no prazo de 150 (cento e cinquenta) dias, a partir do início da vigência desta lei:

I - planta geral do loteamento indicando a real situação do parcelamento, observando para tanto a orientação da Secretaria Municipal de Obras;

II - relação dos lotes, com dimensões, áreas, quadras e memoriais descritivos;

III - relação dos logradouros públicos com dimensões, áreas e descrições perimétricas;

IV - título de propriedade do imóvel.

Art. 2º - O loteamento referido no artigo anterior, setorizado como Setor Residencial-S3, tem suas vias classificadas como locais, conforme disposições constantes da Lei nº 2.507, de 14 de agosto de 1.981.

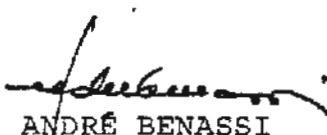
Art. 3º - A Prefeitura terá 90 (noventa) dias, no máximo,



a contar do atendimento do disposto no parágrafo único do art. 1º, para aprovar o projeto de regularização e oficialização do loteamento, com imediata comunicação ao Cartório de Registro de Imóveis.

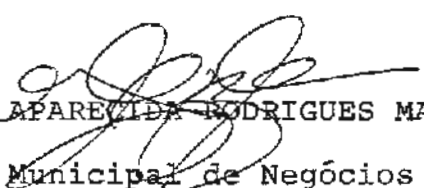
Art. 4º - Decorridos os prazos previstos nos arts. 1º e 3º sem a tomada das providências neles exigidas, tornar-se-á automaticamente sem efeito o disposto nesta lei.

Art. 5º - Esta lei complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas-as disposições em contrário.


ANDRÉ BENASSI

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiá, aos sete dias do mês de novembro de mil novecentos e noventa e quatro.


MARIA APARECIDA RODRIGUES MAZZOLA

Secretária Municipal de Negócios Jurídicos

SCC.-